



El

PROJETO DE LEI N° _____/2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS, DO PROCURADOR GERAL E DO CHEFE DE GABINETE, TODOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos agentes políticos ocupantes dos cargos de Secretário municipal, do Procurador Geral do Município e do Chefe de Gabinete, para a Legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, no valor de:

I - R\$9.360,46 (nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) para o Procurador Geral do Município e Secretários Municipais; e

II - R\$6.876,75 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

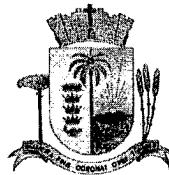
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.


ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente


JOSLEI SEQUINELI
Vice Presidente


GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

LUCAS SANTOS
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como fim fixar os subsídios dos agentes políticos do município de Palmeira, conforme determina o art. 37, X e art. 39, §4º da Constituição Federal, art. 31 inciso VII e artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do município de Palmeira e art. 15, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É dever do Poder Legislativo editar norma para fixação do subsídio dos agentes políticos para a legislatura seguinte, conforme determina a constituição federal e a legislação municipal. Assim, para evitar qualquer penalização pelo TCE/PR por omissão, segue o projeto com a fixação do subsídio exatamente no mesmo valor do último ano desta legislatura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.



ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente



Joslei Sequinelli
JOSLEI SEQUINELLI
Vice Presidente



GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

LUCAS SANTOS
2º Secretário